



Saiba mais sobre a Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência

Gerência de Controle Interno e Auditoria
Novembro de 2024

Unidade de Controle Interno e Auditoria

A **Unidade de Controle Interno e Auditoria**, subordinada à Presidência do Rioprevidência, em consonância com as diretrizes institucionais e visando à disseminação de boas práticas de governança, apresenta este material informativo sobre uma das Políticas Públicas mais importantes do fundo, a Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência. Esta política, recentemente implementada oficialmente, é um **marco na estruturação dos processos de gestão da Autarquia**, fortalecendo a transparência, a eficiência e a segurança nas atividades desempenhadas por todos os servidores.

Este material tem como objetivo **esclarecer** os principais aspectos da política, destacar seus benefícios e orientar sobre as responsabilidades de cada servidor no processo de gerenciamento de riscos. A Gerência de Controle Interno e Auditoria (GERCIA), como unidade responsável por **supervisionar** e **coordenar** essas ações, reitera a importância do engajamento de todos para o sucesso dessa estratégia.

Introdução à Gestão de Riscos no Rioprevidência

A implementação da Política de Gestão de Riscos (PGR) no Rioprevidência visa garantir que todos os servidores estejam cientes dos processos necessários para identificar, avaliar e tratar os riscos que possam impactar o cumprimento de nossos objetivos institucionais. Esta política é fundamental para promover a eficiência administrativa e assegurar que nossos recursos sejam utilizados de forma adequada, contribuindo para o fortalecimento dos processos, projetos e programas do Fundo. Basicamente, suas etapas estão divididas em: (i) identificar os riscos de acordo com o contexto, compreendendo o ambiente externo e interno; (ii) avaliar e tratá-los e (iii) monitorá-los com melhoria contínua (Nota Técnica GERCIA nº 02/24, de 05 de março de 24 - Anexo B).

O que é risco?

Risco é a **possibilidade de que um evento afete o alcance de objetivos**. Os riscos podem ser:

- a) operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- b) de imagem/reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- c) legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- d) financeiros/orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Comando Institucional

A **Portaria nº 489**, de 04 de agosto de 2023, Anexo (A) estabelece as diretrizes para o gerenciamento de riscos no Rioprevidência. Conforme disposto no § 5º do art. 7º, cabe à GERCIA realizar o gerenciamento dos riscos identificados pelos Diretores e homologados pela Alta Direção. Este **trabalho conjunto** é **essencial** para a **manutenção da transparência, regularidade e probidade** em nossas atividades.

Benefícios da Política

A adoção desta política traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos no Rioprevidência, incluindo:

- **Segurança Aumentada:** A identificação e mitigação de riscos potenciais contribuem para a redução incidentes no ambiente de trabalho;
- **Melhoria da Qualidade:** Processos mais eficientes resultam em serviços de maior qualidade, beneficiando nossos beneficiários e toda a sociedade;
- **Maior Confiabilidade:** Fortalece a confiança dos cidadãos na capacidade do Rioprevidência de entregar resultados consistentes e de qualidade.

As quatro linhas de defesa

O modelo de atuação da GERCIA segue o Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU, organizado em quatro linhas de defesa:

- **1ª linha de defesa:** Os setores do Rioprevidência, onde os riscos são inicialmente identificados.
- **2ª linha de defesa:** A GERCIA, que orienta e fornece ferramentas e metodologias para a identificação e mitigação de riscos.
- **3ª linha de defesa:** A GERCIA em sede de auditoria interna, que realiza avaliações independentes.
- **4ª linha de defesa:** Auditorias externas, como as do TCE RJ, MPS, CGE RJ e auditorias independentes.

Gestão de Riscos no Cotidiano

A gestão de riscos é uma prática que todos nós já exercemos, muitas vezes de forma inconsciente. Por exemplo:

- **Atendimento ao Público:** Gestores e atendentes identificam e resolvem rapidamente situações problemáticas, comunicando a Chefia imediata.
- **Segurança da Informação:** Servidores fazem backups e armazenam informações confidenciais de forma segura, prevenindo vazamentos e perdas.
- **Gerenciamento de Projetos:** Gestores de projetos identificam riscos em cada fase, criando planos de contingência para mitigá-los.
- **TI e Segurança:** A equipe de TI monitora os sistemas de segurança e realiza atualizações para proteger contra ameaças cibernéticas.

Plano Institucional

A PGR está dividida em Eixo Orientador, Diretrizes, Objetivos Estratégicos e Ações Programáticas.

- **Eixo Orientador** – Conjunto de assuntos de gestão de riscos considerados fundamentais para adoção das medidas necessárias para a implementação da PGR.
- **Diretrizes** – Linhas delimitadas de atuação que devem ser observadas. Objetivos Estratégicos – Pretensões específicas dentro de cada diretriz.
- **Ações Programáticas** – esforços para atingir certos resultados. Esses pilares foram elaborados para que a gestão de riscos esteja de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público.

Eixo Orientador I: Fomento da Alta Administração

Diretriz 1: Ter apoio permanente da Alta Administração

Objetivo: Fortalecer a Política de Gestão de Riscos (PGR) para sua efetividade

Ação Programática 1: Fortalecer e fomentar a PGR constantemente;

Ação Programática 2: Fazer parte do planejamento estratégico inserindo o tema na missão, visão e valores do Rioprevidência;

Ação Programática 3: Dar suporte legal para a Unidade de Controle Interno e Auditoria conduzir a PGR

Ação Programática 4: Ser revista periodicamente pela Unidade de Controle Interno e Auditoria, sempre que for necessária, com o fomento da Alta Administração, no intuito de manter a PGR atualizada diante de mudanças no ambiente interno e externo.

Eixo Orientador II: Regularizar a PGR

Diretriz 1: Elaborar um arcabouço jurídico legal para garantir a sua legitimidade e legalidade

Objetivo: Publicar atos normativos para regulamentar o tema

Ação Programática 1: Propor minuta de Portaria Rioprevidência para institucionalizar a PGR e também para fortalecimento da reputação institucional;

Ação Programática 2: Elaborar Nota Técnica que versa sobre a metodologia da PGR;

Ação Programática 3: Elaborar Nota Técnica sinalizando os riscos da Autarquia.

Eixo Orientador III: Institucionalização da Política Pública de Gestão de Riscos como política contínua e sustentável

Diretriz 1: Envolver todos os setores do Fundo na promoção do gerenciamento de riscos, fazendo com que a Unidade de Controle Interno e Auditoria seja um polo irradiador dessa política e de todo o planejamento

Objetivo: Transcender a PGR por todos as gestões e não apenas ser uma política pública de uma única gestão

Ação Programática 1: Integrar todos os setores e servidores na PGR;

Ação Programática 2: Inaugurar processo administrativo para tratar os riscos estratégicos, táticos e operacionais e produzir relatórios;

Ação Programática 3: Propor minuta de Decreto e internalização de texto na lei que criou o Rioprevidência sobre o tema também para fortalecimento da reputação institucional;

Ação Programática 4: Fazer com que a gestão de riscos faça parte de forma permanente dos programas, projetos, processos e ações do Rioprevidência.

Eixo Orientador IV: Elaboração da matriz de riscos

Diretriz 1: Elaborar e compartilhar a Matriz de Riscos junto aos setores

Objetivo: Ter uma Matriz de Riscos homologada pela Alta Administração proposta pela Unidade de Controle Interno e Auditoria como uma ferramenta profissional de gestão padronizada para todos os setores

Ação Programática: Preencher a Matriz de Riscos e tê-la como ferramenta profissional/padrão de gestão do Rioprevidência para gerenciamento dos riscos.

Eixo Orientador V: Respostas aos riscos e monitoramento

Diretriz 1: Disponibilizar uma coluna na Matriz de Riscos relacionada a evitar, compartilhar/transferir, reduzir ou aceitar o risco

Objetivo: Conscientizar todos os setores sobre a importância do tratamento eficiente dos riscos;

Ação Programática 1: Montar plano de ação para evitar ou compartilhar/transferir ou reduzir ou aceitar o risco;

Ação Programática 2: Elaborar Mapa de Riscos periodicamente e apresentar para a Alta Administração;

Ação Programática 3: Dar ciência aos setores e tratar dos riscos do Rioprevidência sinalizados pelos Órgãos de Controle Externo.

Eixo Orientador VI: Ações pedagógicas

Diretriz 1: Promover a conscientização e educação sobre a PGR por todos os canais do Rioprevidência aos seus servidores e colaboradores

Objetivo: Promover a cultura do gerenciamento de riscos para todos os setores

Ação Programática 1: Enviar periodicamente e-mail institucional circular para todos os setores do Fundo;

Ação Programática 2: Apresentar na Direx, Confins e CONAD periodicamente as fases do gerenciamento de riscos do Rioprevidência e fatos relevantes sobre o tema;

Ação Programática 3: Publicar em boletim interno assuntos relacionados à PGR;

Ação Programática 4: Publicar na Intranet assuntos relacionados à PGR;

Ação Programática 5: Publicar no site institucional do Rioprevidência assuntos relacionados à PGR;

Ação Programática 6: Publicar na Revista institucional do Rioprevidência assuntos relacionados à PGR;

Ação Programática 7: Utilizar as melhores práticas nacionais e internacionais de gerenciamento de riscos nas ações pedagógicas.

Eixo Orientador IV: Capacitações e reuniões técnicas de alinhamento

Diretriz 1: Promover capacitação interna a todos os servidores do Rioprevidência

Objetivo: Proporcionar capacitação a todos os servidores através da Unidade de Controle Interno e Auditoria

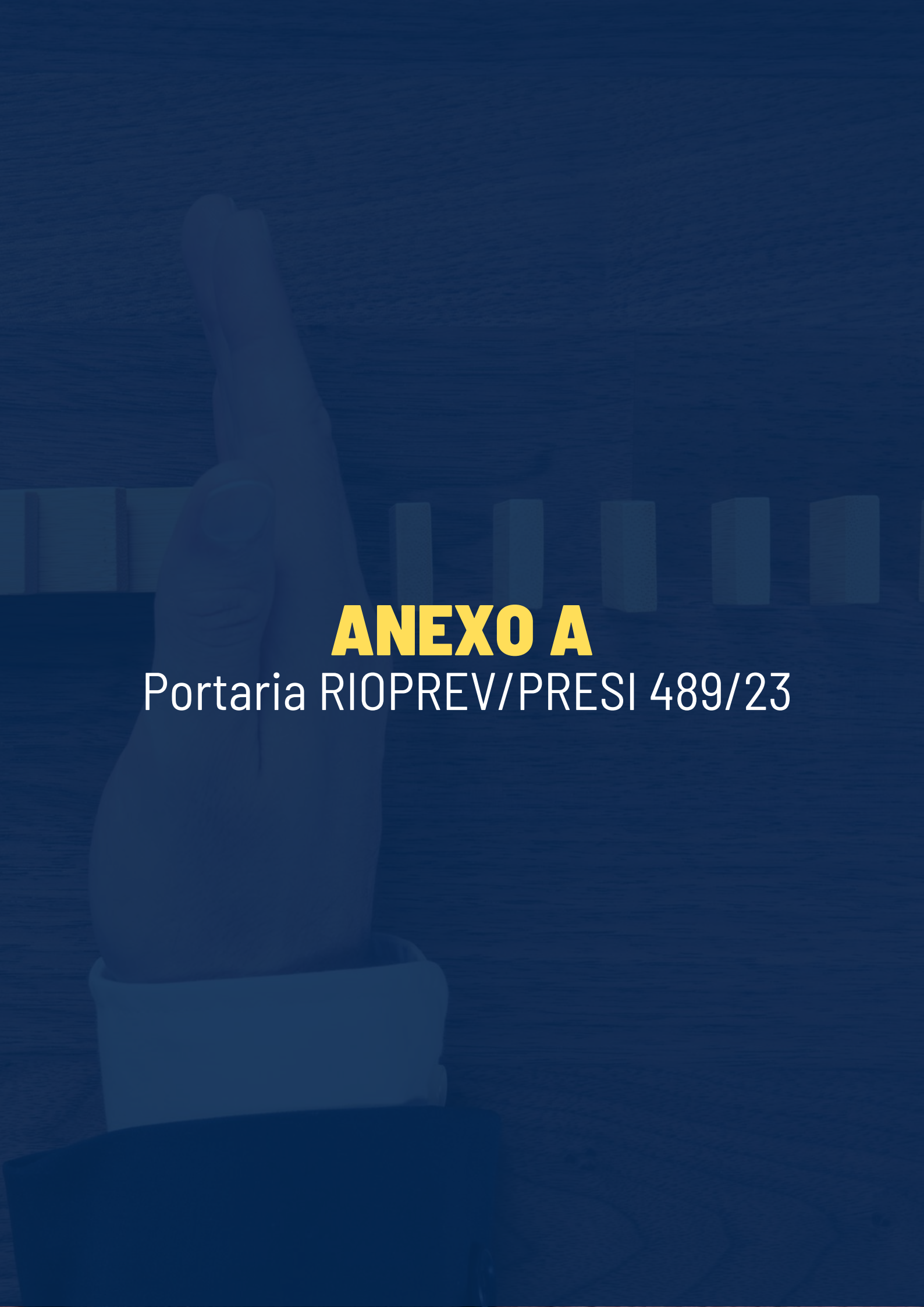
Ação Programática 1: Distribuir material educativo periodicamente a todos os servidores;

Ação Programática 2: Viabilizar workshops periodicamente para aprofundar os benefícios da gestão de riscos e aprimorar o gerenciamento junto aos setores;

Ação Programática 3: Oferecer cursos sobre o tema para todos os servidores periodicamente.

Conclusão

A **Política de Gestão de Riscos** não é uma tarefa extra, mas uma parte integrada das nossas atividades diárias. Com ela, podemos não apenas reduzir erros, mas também **umentar a eficiência** e a **segurança** de nossos processos. Para mais detalhes, consulte as **Notas Técnicas da GERCIA (02/24)** e a **Portaria nº 489/23**, anexas ao documento.

The background features a dark blue gradient. On the left, there is a faint, stylized illustration of a hand with the index finger pointing upwards, emerging from a white cuff. To the right of the hand, there is a faint bar chart with several vertical bars of varying heights.

ANEXO A

Portaria RIOPREV/PRESI 489/23



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 489 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE
RISCOS DO RIOPREVIDÊNCIA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, & 1º da lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, e o que consta no Processo nº SEI-040161/008657/2023

CONSIDERANDO:

- o art. 5º, inc. III e o art. 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019;
- a Portaria Rioprevidência nº 430, de 26 de julho de 2022;
- as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos, como a ABNT NBR ISO 31000:2018;
- que as atividades do Rioprevidência envolvem riscos relacionados a incertezas ou ao não aproveitamento de oportunidades que podem impactar no alcance de resultados e no cumprimento da sua missão institucional; e
- que a sistematização da gestão de riscos em nível institucional aumenta a capacidade da organização para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos do Rioprevidência;

R E S O L V E :

Art. 1º - Implementar a Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência.

§ 1º - A política de gestão de riscos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da



gestão de riscos através de toda a organização e compreende, entre outros: política, estruturas organizacionais, planos, relacionamentos, responsabilidades, atividades, processos e recursos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - risco: possibilidade de que um evento afete o alcance de objetivos;

II - evento: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo também consistir em algo não acontecer;

III - oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;

IV - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e a oportunidades;

V - gestor de risco: pessoa com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;

VI - objeto de gestão de riscos: qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional; e

VII - nível do risco: medida da importância ou significância do risco, - a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos.

Art. 3º - A gestão de riscos do Rioprevidência tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão da Alta Direção com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

Art. 4º - Constituem princípios da gestão de riscos do Rioprevidência.:

I - Aderência à integridade e aos valores éticos do Rioprevidência;

II - Subsidiar a tomada de decisões;

III - considerar riscos e também oportunidades;

IV - aplicar-se a qualquer tipo de atividade ou projeto;

V - aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho;

VI - basear-se nas melhores informações disponíveis;

VII - ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua;



VIII - considerar a importância dos fatores humanos e culturais; e

IX - ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração.

Art. 5º - O processo de gestão de riscos do Rioprevidência contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação e consulta com partes interessadas, o monitoramento e a melhoria contínua.

Art. 6º - O processo de gestão de riscos do Rioprevidência deve observar:

I - o ambiente interno, o ambiente externo e a organização estendida;

II - os objetivos estratégicos, táticos e operacionais;

III - a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;

IV - a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas;

V - o acompanhamento dos riscos-chave pela alta administração; e

VI - a necessidade de oportunizar a participação de todos os servidores do Rioprevidência na gestão dos riscos que impactem os processos finalísticos.

Parágrafo Único - Nas atividades de planejamento, considera - se, sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.

Art. 7º - São instâncias responsáveis pela Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência:

I - A Alta Direção;

II - As Diretorias;

III - As Gerências; e

IV - As Assessorias;

§ 1º - As propostas de mudanças na política de gestão de riscos devem ser submetidas à Alta Direção.

§ 2º - Compete à Alta Direção definir os limites de exposição a riscos de abrangência institucional.



§ 3º - Compete às Diretorias realizar a análise do ambiente, identificar os riscos, avaliar e priorizar os riscos, definir as respostas aos riscos, designar os responsáveis para gerenciar a ação para abordar os riscos, coordenar ações de riscos no âmbito de sua Superintendência, monitorar riscos-chave e propor limites de exposição a riscos relacionados à sua área de atuação e designar coordenador setorial de gestão de riscos.

§ 4º - Coordenador setorial de gestão de riscos é a pessoa responsável por monitor os riscos sinalizados pelos Diretores e prover informações aos Diretores.

§ 5º - Compete à Gerência de Controle Interno e Auditoria realizar o gerenciamento de riscos descritos pelos Diretores e homologado pela Alta Direção.

§ 6º - Na hipótese de dúvida quanto à responsabilidade pela gestão de determinado risco entre as Diretorias, cabe a Gerência de Controle Interno e Auditoria decidir homologado pela Alta Direção.

§ 7º - Ato da Alta direção pode designar outros gestores de riscos.

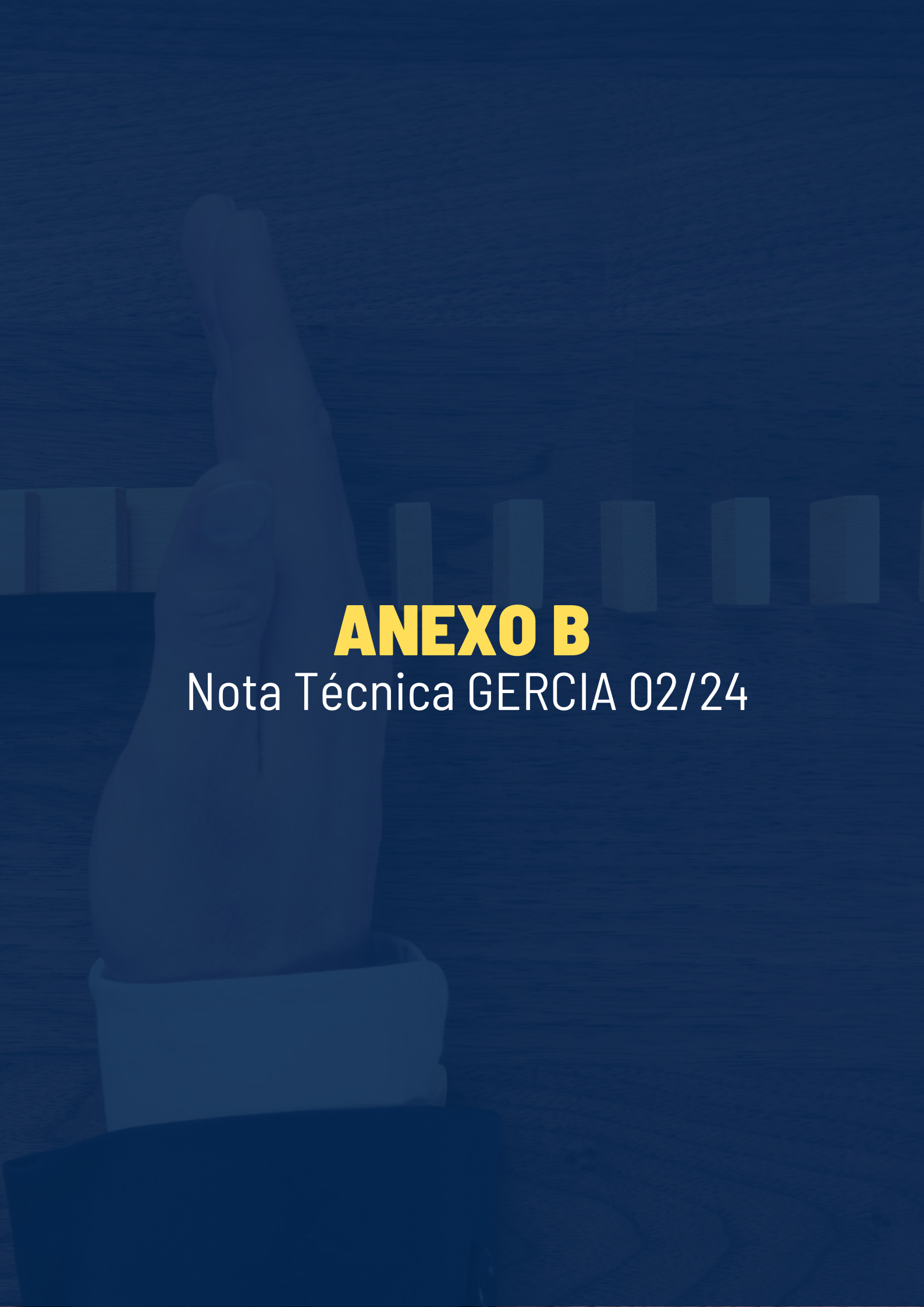
Art. 8º - A política de gestão de riscos do Rioprevidência será revista a cada 1 (um) ano ou sempre que necessária, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente

The background is a dark blue gradient. On the left, there is a faint, semi-transparent illustration of a hand with the index finger pointing upwards. On the right, there is a faint, semi-transparent illustration of a bar chart with several vertical bars of varying heights.

ANEXO B

Nota Técnica GERCIA 02/24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Controle Interno e Auditoria

NOTA TÉCNICA

N.T. GERCIA Nº 02/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ELEMENTOS E FUNDAMENTOS METODOLÓGICOS DA GESTÃO DE RISCOS DO RIOPREVIDÊNCIA

Esta Nota Técnica (N.T) tem como objetivo trazer alguns elementos para a melhor compreensão da Política da Gestão de Riscos no Rioprevidência e trazer à baila alguns fundamentos metodológicos. Assim, no que tange aos elementos são apresentados objetivos, princípios e objetos. No que se refere à metodologia, os Processos de Gestão de Riscos podem auxiliar no reconhecimento de etapas e procedimentos. A proposta que ainda apresenta o Sistema de Gestão de Riscos no Rioprevidência e sua integração com o planejamento estratégico, **tem como base teórica para a sua elaboração o Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União, 2ª edição, de 2020** e complementa a Portaria Rioprev 489/23.

INTRODUÇÃO

2. A política de gestão de riscos do Rioprevidência foi elaborada com o objetivo de **aumentar a capacidade da organização para lidar com incertezas e aumentar sua transparência** institucional. Através da Nota Técnica GERCIA/RIOPREVIDÊNCIA nº 01/2023 (SEI-040161/008657/2023 doc 56074737), o Rioprevidência expediu em 2023, a Portaria Rioprev 489/23, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do Fundo, prática que constitui também um dos elementos de uma boa governança corporativa, que esperamos que seja encarado com simplicidade, facilidade de entendimento e objetividade, não devendo ser encarado como mais um trabalho e burocracia desnecessária, mas sim como um instrumento de tomada de decisão.

3. É importante ressaltar que a gestão de riscos só será bem-sucedida se fizer parte da cultura desta casa, o que depende do envolvimento de todos os colaboradores do Rioprevidência. Não considerar os riscos na tomada de decisões pode acarretar o não alcance dos objetivos ou resultados que poderiam ser atingidos.

4. Através dos processos SEI-040161/012718/2023 e SEI-040161/008657/2023 a GERCIA, incumbida pela Portaria Rioprev 489/23, começou a **mapear a situação da gestão de riscos do Fundo**, onde vem abrangendo todos os setores das Diretorias e Presidência.

DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO

5. O objetivo principal da gestão de riscos é **aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos**, o que tem impacto direto na eficiência e **auxiliar a tomada de decisões**, com vista a **prover razoável segurança** no cumprimento da missão da Autarquia e no alcance dos seus objetivos institucionais.

PRINCÍPIOS

6. A Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência pode ser norteada por alguns princípios básicos, que orientam todo o funcionamento do Sistema de Gestão de Riscos, a saber: **(i) fomentar a inovação responsável; (ii) considerar os riscos e também as oportunidades; (iii) aplicar a qualquer tipo de atividade ou projeto; (iv) aplicar de forma contínua e integrada aos processos de trabalho; (v) ser implantada por meio de ciclo de revisão e melhoria contínua; (vi) considerar a importância dos fatores humanos e culturais e (vii) ser dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Administração.**

OBJETOS

7. Os objetos são os **objetivos, resultados, metas, processo de trabalho, atividades, projeto, informações/dados, integridade e ética, plano institucional e todos os recursos** que dão suporte à realização dos objetivos do Rioprevidência.

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

8.1 **Identificar os riscos de acordo com o contexto, compreendendo o ambiente externo e interno;**

8.1.2. Identificar os processos de trabalhos relevantes, pessoas envolvidas, objetivos ou resultados que devem ser alcançados, mapear os fatores internos e externos, definir os objetos de gestão de riscos mais importantes e definir os objetivos/resultados de cada objeto.

8.1.3. Compreender o reconhecimento e a descrição dos riscos, descrever como cada risco impacta o objetivo/resultado a ele associado e a determinação do nível/probabilidade do risco.

8.2. Avaliar e tratá-los.

8.2.1. Identificar as fontes, causas e eventuais consequências, após avaliar a necessidade da intensidade de monitoramento.

8.2.2. Tratar apenas os ricos priorizados. Identificar as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de respostas ao risco, avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, tempestividade, efeitos colaterais, etc), decidir quais serão implementadas e elaborar um plano de implementação.

8.3. Monitorá-los com melhoria contínua

8.3.1. Compreender o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos.

8.3.2. O monitoramento está a cargo dos setores técnicos envolvidos, sendo acompanhada pela GERCIA. O monitoramento das ações de tratamento envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras, que deve ser efetivo sem onerar demasiadamente o processo.

8.4.2. Os riscos-chaves do Rioprevidência, que estão dissolvidos em riscos estratégicos, táticos e operacionais, serão monitorados a cada ciclo de avaliação estratégica organizacional junto a Alta Administração.

Obs.: Comunicar riscos é fornecer as informações relativas ao risco e ao seu tratamento para todos aqueles que possam influenciar ou ser influenciados por esse risco.

8.5.3. A política de gestão de riscos do Rioprevidência será revista conforme a Portaria Rioprev 489/23.

SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS DO RIORPEVIDÊNCIA (SGRRP)

9. De acordo com a Portaria Rioprev 489/23, são **responsáveis** pelo SGRRP: Todos os setores do fundo.

9.1. A GERCIA desempenha o papel de **unidade central de coordenação e supervisão** da gestão de riscos do Rioprevidência.

9.2. **Gestores de riscos** são: responsável por um processo ou atividade, gestores de projetos, coordenadores, gerentes, diretores e assessores.

9.3. A GERCIA, como unidade central, é **responsável** por: identificar os riscos comunicados pelos gestores de risco que em função do potencial impacto na Autarquia devem ser conhecidos pela Alta Administração para monitorá-los.

9.4. Compete ao Diretor – Presidente, com base na proposta elaborada pela GERCIA, **definir os limites de exposição a riscos de abrangência institucional e avaliar as propostas de mudanças na**

Política de Gestão de Riscos elaborada pela GERCIA.

9.5. Os **Diretores** deverão monitorar os riscos de todos os objetos de gestão sob sua responsabilidade. Quando houver dúvida sobre a identificação do gestor de determinado risco no âmbito interno das unidades ou entre unidades da mesma unidade básica, **cabe ao superior imediato decidir**. Na hipótese de dúvida quanto à responsabilidade pela gestão de determinado risco entre Diretorias distintas, cabe à Alta Administração decidir.

9.6. A GERCIA definirá critérios para priorização dos processos que deverão ser objeto de gestão de riscos junto a Alta Administração, considerando a **transversalidade e o impacto** desses processos nos objetivos estratégicos da Autarquia. Essa priorização não exclui a possibilidade de os gestores de risco decidirem gerir riscos de processos de trabalho sob sua responsabilidade.

INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10. Os riscos constituem insumos para o diagnóstico institucional do processo de planejamento estratégico da Autarquia estando interligados a missão, visão e valores. Com isso, **é desejável que o planejamento estratégico do fundo leve em consideração os riscos debatidos no período de sua elaboração**.

CONCLUSÃO

11. O presente guia traz uma versão simples e prática da aplicação de gestão de riscos do Rioprevidência, em complemento a Portaria Rioprev 489/23. Essa N.T. oferece aos gestores e servidores da Autarquia, bem como aos seus colaboradores, orientações específicas e objetivas para a prática da gestão interna de riscos, como ferramenta de eficiência.

ANDREZA DA SILVA ALMEIDA

Assistente Previdenciário

ID 51246244

MARIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Especialista em Previdência Social

ID 51370956

GUILHERME MADUREIRA

Especialista em Previdência Social

ID 50240765

ALEXANDRE ALVES SOARES

Especialista em Previdência Social

ID 50353586

RODRIGO ROSSI RODRIGUES

Especialista em Previdência Social

ID 50328700



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Eduardo Rodrigues Madureira, Coordenador**, em 05/03/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Soares, Especialista em Previdência Social**, em 05/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Henrique de Souza Silva, Especialista em Previdência Social**, em 06/03/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza da Silva Almeida, Assistente Previdenciário**, em 11/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rossi Rodrigues, Especialista em Previdência Social**, em 11/03/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pereira da Silva Machado, Gerente**, em 12/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69711033** e o código CRC **6C1A8E7C**.